



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO 35/2018 - RIFB/IFB

**Mantém integralmente o julgamento proferido no
Processo Administrativo Disciplinar.**

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente do Conselho Superior do IFB, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8º e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Art. 18 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23098.023324.2016-55, que trata sobre o Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO n. 00022/2018/PROT/PFIFBRASÍLIA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior do IFB em sua 51ª Reunião Ordinária ocorrida em 17 de outubro de 2018;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Manter integralmente o julgamento proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23098.023324.2016-55.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

WILSON CONCIANI

Presidente do Conselho Superior do IFB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Wilson Conciani, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**, em 23/10/2018 15:50:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 995

Código de Autenticação: 28c78d0bfd



Brasília, 23 de outubro de 2018.



SGAN 610 Módulos D, E, F e G, Asa Norte,
BRASILIA / DF, CEP 70.830-450
(61) 2103-2154